



Jornal Oficial de Jaú

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Editado e composto sob responsabilidade da Departamento de Comunicações

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano VI Nº 468-B Semana de 04 a 10 de março de 2011 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.144, DE 4 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre liberação de verba para premiação do
Carnaval 2011.

O Prefeito Municipal de Jaú, Estado de São Paulo, usando
de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jaú, através da Secretaria de Economia e Finanças, autorizada a liberar verba correspondente a Premiação do Concurso do Rei Momo e Rainha do Carnaval, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), da seguinte forma:

Rei Momo	-	R\$ 1.000,00
Rainha	-	R\$ 1.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaú.

em 4 de março de 2011.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,

Prefeito Municipal de Jaú.

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,

Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.558, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

Proc. 070/2010

Autor: Paulo César Gambarini.

Proíbe o uso e a comercialização de pulseiras coloridas no Município de Jaú e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaú, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaú aprova e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibido o uso das pulseiras coloridas, também conhecidas como "pulseiras do sexo" nas escolas das redes de ensino municipal, estadual e particulares no âmbito do Município de Jaú.



Art. 2º - O Corpo Docente das respectivas escolas realizarão reuniões com os pais dos alunos para esclarecer tal medida e orientá-los com reação às situações envolvendo questões sexuais.

Art. 3º - Fica proibida no âmbito do Município de Jahu a comercialização, por qualquer tipo de comércio, das pulseiras coloridas de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - O Executivo regulamentará os dispositivos de que trata esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jahu,
em 28 de fevereiro de 2011.
158º ano da fundação da Cidade.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.559, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

Proc. 008/2011

Autor: Carlos Alberto Lampião Bigliuzzi Magon.

Denomina próprio público municipal que especifica.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A "Praça do Idoso" anexa à Praça "Dr. Luciano Pacheco" passa a denominar-se "Praça José Luis Bianco".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Jahu,
em 28 de fevereiro de 2011.
158º ano da fundação da Cidade.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.560, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autoriza a realização de operação de crédito

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito até o montante de R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais), com instituições federais de crédito, para possibilitar a realização de obras e serviços no Município, consignadas no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, observadas as condições por elas estabelecidas de prazo e pagamento.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado no "caput" deste artigo, serão obrigatoriamente aplicados na execução das obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

Art. 2º - Ficam as obras e serviços financiados com recursos de que trata o artigo 1º desta Lei inseridas no Plano Plurianual e nas Diretrizes Orçamentárias, se nelas já não estiverem consignados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as



disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu,
em 28 de fevereiro de 2011.
158º ano da fundação da Cidade.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
 Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
LEI Nº 4.561, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Especiais, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R\$ 62.645.020,00(Sessenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e vinte reais), em favor da Secretaria do Meio Ambiente, para atender despesas referente ao PAC 2, ao Projeto Manejo de Águas Pluviais nas Bacias do Rio Jahu – Bairro Sempre Verde, do Córrego dos Pires e do Córrego da Figueira, obedecida a seguinte classificação:

ÓRGÃO : 02.17.00 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE UNIDADE : 02.17.04 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE							
Funcional Função / Subfunção	Programática Programa / Ação	Cat. Econ.	Grupo de Nat. de Desp.	Mod. de Aplic.	Fonte	Especificação	Valor R\$
17 512	0506 1102	4	4	90	01	Investimentos	1.846.057,88
17 512	0506 1102	4	4	90	07	Investimentos	17.087.875,15
17 512	0506 1102	4	4	90	05	Investimentos	43.711.086,97
Total Geral							62.645.020,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo

anterior serão indicados no decreto de abertura, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu,
em 28 de fevereiro de 2011.
158º ano da fundação da Cidade.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
 Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
LEI Nº 4.562, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender despesas com recursos vindos da Farmácia Popular do Brasil, obedecida as seguintes classificações:

ÓRGÃO : 02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE : 02.13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Funcional Função / Subfunção	Programática Programa / Ação	Cat. Econ.	Grupo de Nat. de Desp.	Mod. de Aplic.	Fonte	Especificação	Valor R\$



10 303	0106 2028	3	1	90	05	Pessoal e Encargos Sociais	90.000,00
Total Geral							90.000,00

Art. 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior será de indicado no Decreto de abertura, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu,

em 28 de fevereiro de 2011.

158º ano da fundação da Cidade.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,

Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,

Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.563, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito

Adicional Especial, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele

sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de R\$ 1.775.000,00 (Hum milhão, setecentos e setenta e cinco mil reais), em favor da Secretaria de Planejamento e Obras, a fim de atender despe-

sas com recursos vindos para a Reforma do Fórum de Jahu, obedecida a seguinte classificação:

ÓRGÃO	: 02.14.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS						
UNIDADE	: 02.14.01 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS						
Funcional	Programática	Cat. Econ.	Grupo de Nat. de Desp.	Mod. de Aplic.	Fonte	Especificação	Valor R\$
02 061	0963 1100	4	4	90	01	Investimentos	355.000,00
02 061	0963 1100	4	4	90	05	Investimentos	1.420.000,00
Total Geral							1.775.000,00

Art. 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior será de indicado no Decreto de abertura, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu,

em 28 de fevereiro de 2011.

158º ano da fundação da Cidade.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,

Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,

Secretário Especial de Relações Institucionais.

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jau - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicações

Jornalista Responsável: Ivanete Campos Freitas MTB: 42.085

Diagramação: Jaucom

Impressão: Jaucom (14) 3626-4500 - Jau

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, são de inteira

responsabilidade da mesma, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

